

## **As Aulas Régias no Rio de Janeiro: do projeto à prática. 1759-1834**

*Tereza Fachada Levy Cardoso\**

### **Resumo**

O processo de implantação e consolidação do ensino público na cidade do Rio de Janeiro foi inaugurado com a instituição das Aulas Régias em todo o Reino Português, iniciadas com o alvará de 28 de junho de 1759. Entretanto, o início efetivo desse novo sistema de ensino só ocorreu, no Rio de Janeiro, em 1774, perdurando até o ano de 1834, que assinala a sua extinção no Brasil, com a promulgação do Ato Adicional à Constituição de 1824.

O sistema das Aulas Régias correspondia ao ensino primário e secundário, e suas características marcantes eram o seu caráter centralizador, a falta de autonomia pedagógica e o acesso à educação restrito a uma parcela da população, assim evidenciando o seu caráter excludente.

Neste trabalho buscamos resgatar alguns aspectos do cotidiano escolar das Aulas Régias no Rio de Janeiro, bem como identificar os professores que participaram desse processo.

**Palavras-chave:** História da Educação / Rio de Janeiro / Aulas Régias

### **Abstract**

The implantation and consolidation process of the public education in Rio de Janeiro was inaugurated with the establishment of the Aulas Régias in all Portuguese reign on June 28, 1759. Nonetheless, the actual beginning of this new educational system took place in Rio de Janeiro only in 1774 and remained until 1834, the year in which it was officially extinct in Brazil after the declaration of the Constitution's Additional Act in 1824.

The system of the Aulas Régias used to correspond to the primary and secondary education, and its most relevant characteristics were that they used to centralize their actions, to possess a lack of pedagogical autonomy and also to restrict access to education that was allowed only to a part of society; emphasizing, then, its excludable character.

In this work we aim to rescue some of the everyday aspects of the educational environment of the Aulas Régias in Rio de Janeiro, as well as to identify the teachers who took part of this remarkable process.

**Key-words:** History of Education; Rio de Janeiro; Aulas Régias.

---

\* Doutora em História Social pela UFRJ, com a tese: "As Luzes da Educação: fundamentos, raízes históricas e prática das Aulas Régias no Rio de Janeiro. 1759-1834."

Instituição em que atua: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (CEFET-RJ). Professora de História do 2º grau e da pós-graduação em Tecnologia, nível Mestrado.

E-mail: [fachada@email.com](mailto:fachada@email.com)

O processo de implantação e consolidação do ensino público na cidade do Rio de Janeiro foi inaugurado com a instituição, em 1759, da Reforma dos Estudos Menores em todo o Reino Português, de acordo com as diretrizes político-pedagógicas traçadas pelo governo monárquico de D. José I e que foram conduzidos na prática por seu poderoso ministro, o Marquês de Pombal.

A Reforma foi efetivamente iniciada com o alvará de 28 de junho de 1759 que implantou, ainda que precariamente, a educação pública em todas as partes do reino de Portugal, incluindo seus domínios ultramarinos. Tornava-se obrigação do Estado garantir a educação gratuita a população, estabelecer suas diretrizes, escolher por concurso os professores públicos, fiscalizá-los, pagá-los e mantê-los subordinados a uma política fortemente centralizadora. A partir de então a educação passava a ser leiga, ou seja, conduzida por organismos burocráticos governamentais e não mais sob a diretriz de uma ordem religiosa, como fora até então pelos jesuítas.

A designação de *Estudos Menores*, como aparece nos documentos oficiais deste período, do mesmo modo que a de *Escolas Menores*, e de *Primeiros Estudos*, correspondia ao ensino primário e ao ensino secundário, sem distinção. Depois de concluídos os *Estudos Menores*, o estudante habilitava-se a cursar os *Estudos Maiores*, ou seja, aqueles oferecidos pela Universidade.

Os *Estudos Menores* eram formados pelas *Aulas* de ler, escrever e contar, também chamadas de primeiras letras, como aliás ficaram mais conhecidas, e também pelas *Aulas* de humanidades, que abrangiam inicialmente as cadeiras de gramática latina, língua grega, língua hebraica, retórica e poética, mas foram acrescidas ao longo dos anos com outras cadeiras, como por exemplo filosofia moral e racional, introduzida a partir de 1772.

O sistema de ensino implantado com a Reforma dos Estudos Menores de 1759 baseava-se, portanto, nas *Aulas* de primeiras letras e nas *Aulas* de humanidades, que eram denominadas de maneira geral de *Aulas Régias*. É oportuno assinalar que no Despotismo Ilustrado, a palavra *régio* tem um caráter ambíguo, porque ao mesmo tempo em que remete à figura do monarca, reiterando uma tradição absolutista, que persiste período afora, representa também o avanço que o termo traz, pela contraposição à tradição de ensino por parte da Igreja. Nesse caso, as *Aulas Régias* significavam as *Aulas* que pertenciam ao Estado e que não pertenciam à Igreja. Também na educação manifestava-se o *Regalismo*.

É interessante anotar que a denominação de *Aulas Régias* para as escolas, predominou entre 1759 e 1822, quando passaram a ser chamadas de *Aulas Públicas*, sendo também utilizada a denominação de *Escola Nacional*

em alguns documentos posteriores a 1827. Também só após a Independência do Brasil, é que os *Estudos Menores* aparecem separados, nos documentos oficiais, em dois níveis distintos, o primeiro com o título de *ensino primário, instrução primária*; <sup>1</sup> e o segundo, referente à educação secundária, como *ensino das humanidades, ou Aulas de estudos menores*, mantendo a denominação original. A partir de 1835 no Brasil e 1836 em Portugal, é que o ensino secundário passou a reunir as *Aulas*, ou cadeiras avulsas, em estabelecimentos de instrução secundária denominados de liceus, <sup>2</sup> embora desde 1825 já houvesse uma proposta aprovada pelo governo de implantar um liceu na capital da província de Pernambuco. <sup>3</sup>

A partir do reinado de D. Maria I, em 1777, e até mais ou menos 1808, os estudos de primeiras letras passaram a se chamar *Aulas* de ler, escrever, contar e *catecismo*, como se acham registradas em vários requerimentos de professores régios que consultamos no período. <sup>4</sup> Esta inclusão do *catecismo* no nome da disciplina, nos leva a pensar num retorno do caráter religioso que se imprimiu à educação no período de governo de D. Maria I, que chegou a ser caracterizado pela “conventualização” dos estudos. <sup>5</sup>

Entretanto, foi a partir da lei de 6 de novembro de 1772 que efetivamente se estabeleceram, na cidade do Rio de Janeiro e nas principais cidades do Brasil, as *Aulas Régias* de Primeiras Letras, de Gramática Latina e de Língua Grega. Esta lei corresponde ao início da segunda fase da implantação do sistema de ensino público no mundo luso, que relançou na prática, as Escolas de Estudos Menores.

A necessidade de incrementar a oferta educacional básica, das escolas de ler, escrever e contar, ligada à necessidade de formação de trabalhadores mais qualificados, atendia a interesses do Estado, porém não pretendia ser popular, ou seja, não destinava-se a todos os portugueses indistintamente, pelo contrário, mantinha a sua característica de discriminação e exclusão social, já apontadas na legislação desde 1759.

<sup>1</sup> No texto do Projeto de Constituição elaborado pela Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, de 1823, art.250, nos chamou a atenção o termo escolas primárias, ausente até então da documentação consultada.

<sup>2</sup> Cf. RIBEIRO, José S.- História dos Estabelecimentos científicos, literários e artísticos de Portugal, nos sucessivos reinados da Monarquia. Lisboa:Tipografia da Academia Real de Ciências, 1871, vol. 1, p.202; HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. O Ensino Secundário no Império Brasileiro. SP:Grijalbo/EDUSP, 1972, p.22

<sup>3</sup> Cf. decisão de 20 de outubro de 1825, que aprova a proposta que faz o Presidente da Província de Pernambuco da reunião das diversas aulas da capital em um liceu.

<sup>4</sup> Cf. Arquivo Nacional (AN) caixa 496, pacote 1, fundo: vice-reinado - Instrução Pública.

<sup>5</sup> Cf. FERNANDES, Rogério. Os Caminhos do ABC, sociedade portuguesa e ensino das primeiras letras. Porto:Porto ed., 1994, p.78. Também CARVALHO, Rómulo, História do Ensino em Portugal. Lisboa:Calouste Gulbenkian, 1986, p.485-494, trata da reforma dos estudos sob o reinado de D.Maria I.

*O ano de 1834 assinala a extinção do sistema de ensino implantado com as Aulas Régias. Apesar de mantida a escola pública e leiga, a modificação efetivou-se com a promulgação do Ato Adicional à Constituição de 1824, que conferiu maiores poderes às províncias, passando a lhes facultar, também, a gerência do próprio sistema de ensino, deixando a cargo das oligarquias locais, o exercício ou não da educação, que aqui deve ser entendida como possibilidade de libertação do homem ou, em sentido oposto, como forma de sua dominação pelos setores políticos locais.*

## **A escola**

A escola era uma unidade de ensino com um professor. Era o uso da época as aulas serem dadas na casa do próprio professor, e apenas eventualmente aproveitou-se um prédio anteriormente ocupado pelos jesuítas ou outro tipo de convento, para local de ensino. Não encontramos nenhuma referência ou indicação de que em algum momento tivesse sido construído ou houvesse a intenção da edificação de um prédio escolar, durante todo período pesquisado. Assim, não era preciso haver um edifício escolar para que a escola existisse.

O termo *escola* era utilizado com o mesmo sentido de *cadeira*, ou seja, uma *Aula Régia* de Gramática Latina, ou uma *Aula* de Primeiras Letras, correspondia, cada uma, a uma cadeira específica, o que representava uma unidade escolar, uma escola. Cada aluno freqüentava as *Aulas* que quisesse, pois as mesmas não se articulavam entre si.<sup>6</sup>

Portanto a escola, enquanto locus privilegiado de educação, era na casa do professor, onde o espaço educativo, público, confundia-se com o espaço privado e onde o Estado não chegava com tanta facilidade.

As escolas, ou as *Aulas Régias*, eram distintas para cada sexo, ou seja, eram separadas para meninos, regidas por mestres e para meninas, regidas por uma mestra. Entretanto, no caso das duas classes distintas terem sido estabelecidas em uma localidade, e de só haver um mestre ou uma mestra nomeados, era possível juntar as duas classes até que se providenciasse um outro mestre ou mestra para o lugar, o que podia levar anos. Assim, em casos excepcionais, as turmas podiam ser compostas por alunos de ambos os sexos.

Em 1787, os professores régios Manuel Inácio da Silva Alvarenga, de Retórica e Poética e João Marques Pinto, de Língua Grega, saíram em

<sup>6</sup> Cf. FERNANDES, Rogério. Currículo e Sala de Aula: Uma Sondagem Histórica. Lisboa, 1997. Texto inédito, elaborado a partir de dois cursos ministrados na PUC de São Paulo e na USP, e de mais um mini-curso que teve lugar na reunião da ANPED, em Caxambú, todos em setembro de 1997 e que nos foi generosamente cedido pelo autor.

defesa da criação de um ambiente próprio para servir de escola pública, fora do ambiente residencial dos professores e mestres régios. Reivindicaram eles: “*que os estudos se estabeleçam em um colégio aonde os Professores ensinam a mocidade; façam outras funções literárias ordenadas pelas instruções.*”<sup>7</sup>

Sugeriram então estabelecer as escolas públicas, num prédio localizado “*junto a São Francisco de Paula*”, que os jesuítas haviam edificado para funcionar como casa de estudos e em razão de não ter mais uso algum, podiam nele se repartirem “*as aulas necessárias para os professores darem as lições a seus discípulos e uma sala para se fazerem atos e orações, com sua tribuna para assistirem a estas funções as pessoas de maior graduação e que haja um guarda para abrir e fechar e assear as ditas aulas e castigar os estudantes.*”<sup>8</sup> Como o governo não se pronunciou acerca de suas reivindicações, estes mesmos professores enviaram outra representação à rainha em 1793, onde trataram dos principais obstáculos, os quais, ao seu ver, impediam o progresso dos estudos, como por exemplo os salários.<sup>9</sup>

No Rio de Janeiro, em geral, as *Aulas* localizaram-se no centro da cidade, uma vez que nessa área residiu a quase totalidade dos professores, bem como dos alunos aptos a frequentá-las, o que por outro lado deixou muitas freguesias da cidade sem escola pública. Com a promulgação da lei de 15 de outubro de 1827, que tornou obrigatória a implantação de pelo menos uma *Aula* de Primeiras Letras em cada uma das freguesias da cidade, o governo pretendia sanar essa deficiência.

A fiscalização da casa-escola pelo governo, prática municipalizada após 1828, compreendia entre outros itens o exame do estado físico de suas instalações, como consta, por exemplo, no ofício de um fiscal do Rio de Janeiro, datado de 1º de outubro de 1833 e enviado à Câmara Municipal, que assim descreveu a casa do professor de ensino simultâneo Francisco Alves da Silva, situada na Guarda Velha: “*é demasiadamente escura e úmida, não é assoalhada de madeira mas somente ladrilhada de tijolos, não*

<sup>7</sup> Representação dos Professores Régios de Humanidades da Cidade do Rio de Janeiro à Rainha D. Maria I. Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1787. Correspondência de Várias Autoridades. In: RIHGB, t. LXV, parte 1, p. 216-223, e também transcrito integralmente por Afonso Carlos Marques dos SANTOS, No rascunho da nação: Inconfidência no Rio de Janeiro. RJ: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1992, p. 160 a 165. Este documento também foi analisado com pertinência por Nireu CAVALCANTE, A Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: as muralhas, sua gente, os construtores. (1710-1810). RJ: IFCS/UFRRJ, Tese de Doutorado, p. 107.

<sup>8</sup> Idem, Ibidem.

<sup>9</sup> Representação ... em 28 de março de 1793. Lisboa. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Docs. Rio de Janeiro, cx.151, transcrito em SANTOS, Afonso, op. cit., p. 169.

é, por isso, própria para tal estabelecimento.”<sup>10</sup> Neste caso competia à Câmara intervir, determinando que o professor providenciasse um ambiente mais adequado às funções da casa-escola.

O parágrafo XX das *Instruções* de 1759,<sup>11</sup> definia o tempo de, pelo menos, seis horas para o funcionamento das classes, dividido em dois períodos, sendo três horas matinais e mais três na segunda parte do dia, ou seja, à tarde. Entretanto em relação às Aulas de Grego, de acordo com o parágrafo IX das *Instruções*, seriam de apenas quatro horas por dia, divididas em dois períodos iguais, de manhã e à tarde.

No Rio de Janeiro, o horário das *Aulas* em geral foi mais flexível. É o que se apreende a partir do ofício enviado de Lisboa, com data de 13 de fevereiro de 1787, ao professor substituto de Filosofia, Agostinho Correa da Silva Goulão, alocado no Rio de Janeiro, onde se lê que o mesmo professor deveria: “*se conformar com a prática estabelecida na Corte a respeito das horas da sua Aula; a qual é de duas horas e meia de manhã e outras tantas de tarde.*”<sup>12</sup>

Outro documento demonstra a possibilidade de flexibilizar o horário das *Aulas* quando os alunos precisavam conciliar os horários das mesmas, no caso de escolherem cursar mais de uma das disciplinas avulsas, que freqüentavam a sua escolha, de acordo com os seus objetivos futuros. Assim, os doze alunos da *Aula* de Retórica e Poética do Rio de Janeiro, do professor Vahya, enviaram à Câmara uma declaração com data de 28 de julho de 1833, pela qual pretendiam se “*livrar de suspeitas, que nos comprometam para com nossos Pais e respeitável Público*”, declarando que “*nos achamos efetivamente e assiduamente freqüentando a referida Aula, tendo nós mesmos acolhido a hora mais cômoda, por haver entre nós alguns que freqüentam outras Aulas*”.<sup>13</sup>

O mesmo parágrafo XX estabelecia, ainda, o período destinado às férias, que seriam em setembro e as ocasiões em que haveria suspensão das *Aulas*. As férias seriam coincidentes na mesma época do ano em todo o reino e seus domínios, não importando, por exemplo, a diferenciação climática que existia entre elas. Entretanto, mesmo em Portugal, as autoridades precisaram alterar essas determinações, para não prejudicar os

<sup>10</sup> Cf. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ), cód. 10-4-3

<sup>11</sup> O termo *Instruções*, que aparece várias vezes neste texto, refere-se às “*Instruções para os Professores de Gramática Latina, Grega, Hebraica, e de Retórica, ordenadas e mandadas publicar, por El Rei Nosso Senhor, para o uso das Escolas novamente fundadas nestes Reinos, e seus Domínios*”, publicada juntamente com o Alvará de 1759.

<sup>12</sup> Cf. Arquivo da Alfândega de Lisboa (AAL), cota 176, p.191v.

<sup>13</sup> Cf. AGCRJ. Cód. 10-4-3

estudos nas épocas de colheita agrícola.<sup>14</sup> No Brasil do início do século XIX, as férias escolares já coincidiam com o período de verão.

Já o parágrafo XXI das *Instruções* determinava, que não seria permitido ao aluno trocar de classe se quisesse, pois nenhum Professor podia admitir um estudante, “*que tenha saído da classe de outro Professor, sem que deste apresente atestação, pela qual conste que não desmerece o aceitar-se*”.

Medidas disciplinares para os alunos também estavam previstas nas mesmas *Instruções*. O parágrafo XXII determinava que os alunos merecedores de castigos mais severos, seriam encaminhados ao diretor geral dos estudos, para os corrigir, “*pelo modo que lhe parecer conveniente*”. Também o estudante inerte seria encaminhado ao diretor, para que este “*o faça despedir, aconselhando-o que busque emprego próprio da sua condição e talento*”, a fim de não por em risco a reputação da *Aula*.

Além das *Aulas* de Primeiras Letras, Gramática Latina, Retórica, Línguas Grega e Hebraica, introduzidas em 1759 e que permaneceram até 1834, foram sendo incluídas no currículo escolar das *Aulas Régias*, que após 1822, chamaram-se *Aulas Públicas*, outras cadeiras, a partir da segunda fase da Reforma dos Estudos, em 1772, como Filosofia Moral e Racional, Economia Política, Desenho e Figura, Língua Inglesa, Língua Francesa e Aulas de Comércio.

Quanto ao conteúdo programático, em geral, as *Aulas* de ler, escrever e contar limitavam-se, tanto na metrópole quanto nas colônias, a transmitir rudimentos de leitura, de escrita, de cálculo e prendas domésticas, estas restritas às meninas. Com a lei de 15 de outubro de 1827, que tornou obrigatória a instalação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império brasileiro, os professores passaram a ensinar, segundo o que fora estipulado no artigo 6º :

*A ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática da língua nacional e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil.*

Merece registro que o ensino do sexo feminino seguia o que estipulava o art.6º, “*com exclusão das noções de geometria e limitando a instrução de aritmética só às quatro operações*”, mas por outro lado

<sup>14</sup> Cf. FERNANDES, Rogério, Os Caminhos do ABC, op. cit., p. 176.

determinava, no artigo 12<sup>o</sup>, que as mestras “ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica.” De acordo com vários relatórios dos fiscais de ensino das freguesias do Rio de Janeiro, nos anos 30 do século XIX, as “prendas que servem à economia doméstica”, desenvolvidas nas Aulas de primeiras letras para meninas foram: bordar, marcar, coser, música e dança.<sup>15</sup>

Comparando a “Demonstração dos Professores Públicos do Município do Rio de Janeiro que se achavam em exercício no segundo quartel de 1835”,<sup>16</sup> com a “Demonstração” referente ao primeiro quartel de 1839,<sup>17</sup> obtivemos dados relativos ao total de professores por disciplinas alocados no Rio de Janeiro e objetivando melhor visualização de tais dados, tornando mais fácil a compreensão do significado dos mesmos, elaboramos o quadro abaixo:

Quadro 3: comparação da situação do ensino público no Rio de Janeiro entre 1835 e 1839.

Disciplina	No. de Professores		No. de alunos		
	1835	1839	1835	1839	% de aumento
Ensino mútuo	6	9	398	807	202
Grego	1	1	2	2	-
Latim	4	3	49	81	65
Comércio	2	2	74	94	27
Ensino simultâneo	2	6	74	144	94
1as. Letras p/ meninas	4	5	19	343	1805
Filosofia	1	1	1	33	33
Inglês	1	1	1	4	400
Francês	1	1	1	47	4700
Retórica	1	1	1	4	400
Total	23	30	620	1559	251

Quadro elaborado a partir dos dados contidos na “Demonstração dos Professores Públicos do Município do Rio de Janeiro que se achavam em exercício no segundo quartel de 1835” e também “no primeiro quartel de 1839” Fonte: AGCRJ, cód. 10-4-4.

<sup>15</sup> Cf. diversos relatórios encontrados no AGCRJ, cód.10-4-3.

<sup>16</sup> Cf. AGCRJ. Cód.10-4-4

<sup>17</sup> Idem, Ibidem.



Note-se que o perfil das *Aulas* sofreu alteração ao longo do tempo, ganhando mais espaço um ensino mais voltado para uma formação profissional, como o Francês, por exemplo, muito requisitado por atividades comerciais e que cresceu significativamente no período de quatro anos. Chama também a nossa atenção, na “*Demonstração*” de 1839, o crescimento das classes do ensino primário, mas principalmente o aumento do número de Mestras para meninas, bem como o de alunas, muito significativo num contexto cultural onde a educação feminina não era valorizada.

Quanto à avaliação de desempenho dos professores e das aulas públicas, ficou ao encargo das Câmaras Municipais, a quem competia “*vigiar sobre as escolas de instrução primária da mocidade*”. Os pontos a serem observados pela inspeção, que as Câmaras Municipais realizavam nos estabelecimentos públicos de ensino, constava do art. 56 da Lei de 1º de outubro de 1828. Dessa forma, os mecanismos de controle do Estado, de vigiar e punir, estendiam-se à sala de aula, garantindo o funcionamento da escola primária pública nas classes já providas de mestres.

A avaliação positiva do fiscal do ensino de primeiras letras no município da corte, indicado pela Câmara Municipal para supervisionar as aulas públicas em cada uma das freguesias da cidade do Rio de Janeiro, passou a ser necessária para que os professores conseguissem receber os seus salários, como vinha indicado no decreto de 5 de agosto de 1831.

Para que as determinações fossem rigorosamente cumpridas e na tentativa de evitar que fiscais e professores burlassem a lei, o governo da Regência promulgou uma decisão, também em 5 de agosto de 1831, recomendando à Sociedade Promotora da Instrução Elementar, no Rio de Janeiro, a colaborar com a inspeção das aulas de Primeiras Letras da corte, “*um serviço de tanto interesse público, e tão análogo à sua patriótica instituição*”. A forma da Sociedade prestar essa colaboração seria através de “*uma comissão de seus membros*” que avaliariam “*o estado atual das referidas aulas, notando as irregularidades, excessos, e defeitos que nela encontrar, e propondo, se for necessário, um plano sobre o seu melhoramento, e reforma no método do seu ensino.*”

Devemos ressaltar ainda, que o governo regencial, ao determinar estas e outras providências legais em relação à educação pública, especialmente no Rio de Janeiro, pretendeu conhecer melhor a situação na qual se encontrava o ensino, através dos subsídios fornecidos pelos diferentes agentes incumbidos da fiscalização do mesmo.

O ensino primário, nesse contexto, foi o que mereceu mais atenção, tanto em relação ao aumento da oferta, quando várias novas *Aulas* foram criadas, como também em relação à manutenção de um esquema de

fiscalização periódico, o qual atingia ainda o ensino particular. No entanto, nossos estudos indicam que o governo obteve mais sucesso fiscalizando do que ampliando a rede escolar.

No campo do controle da atividade docente, o governo regencial emitiu, por exemplo, as decisões de 6 e 24 de dezembro de 1832, que ordenaram a remessa anual, à Secretaria de Estado dos Negócios do Império, de uma relação das escolas de primeiras letras e dos Estudos Menores, pertencentes ao município da corte e província do Rio de Janeiro, contendo um relatório elaborado a partir de uma série de exigências. É importante observar que nesta época os Estudos Menores não mais referiam-se às escolas de primeiras letras, e sim ao nível secundário dos estudos. As determinações contidas nas referidas decisões foram geralmente cumpridas, porque encontramos muitos desses relatórios enviados à Câmara Municipal e outros que a Câmara enviou à Secretaria de Estado dos Negócios do Império.

### O professor

De modo geral chamavam-se mestres aos que ensinavam as primeiras letras e professores aos de todas as demais cadeiras.<sup>18</sup> É pertinente observar que embora existisse um contrato entre o professor e o Estado e o primeiro estivesse obrigado a submeter-se a uma avaliação periódica, os professores não formavam ainda uma classe profissional.<sup>19</sup>

A admissão ao cargo de professor público, a partir de 1759, fez-se sempre através de concurso, e em geral pelos seguintes motivos: abertura de novas *Aulas*, aposentadoria, morte ou afastamento do professor que ocupava a cadeira. Publicava-se então um edital, na cidade ou vila onde haveria o exame, vinculando o cargo à vaga, ou seja, o professor era nomeado para uma determinada vaga e, em geral, nos requerimentos de inscrição para o exame público, o candidato indicava a vaga que pretendia ocupar, não havendo, em regra, a transferência de lugar.

O processo de exame para professores régios ficou a cargo, inicialmente, dos comissários de estudo nomeados pelo Diretor Geral dos Estudos. A banca examinadora designada, após qualificar o candidato, concedia ou não a licença para lecionar, sem a qual ninguém poderia ensinar Gramática Latina fora das classes régias, nem mesmo os professores particulares, os quais também se submetiam a exame feito por dois

<sup>18</sup> Cf. CARVALHO, Rómulo, op. cit., p. 455

<sup>19</sup> A primeira escola normal oficialmente criada foi em Niterói, em 1835, sendo que até a metade do século XIX somente mais quatro haviam sido criadas, freqüentadas por alunos de ambos os sexos. Cf. DUTRA, Angela Valadares. A Formação do Professor em Escolas Normais - Um Estudo Avaliativo. RJ: IESAE-FGV/INEP-MEC, Julho de 1979, vol. 1, p. 10-27.

professores régios. Com a extinção do cargo de Diretor de Estudos, o concurso passou à competência dos vice-reis, governadores e o bispo, e depois da Independência, aos governadores e presidentes das Assembléias Provinciais.

Os exames eram gratuitos, não existindo, segundo o referido alvará, o pagamento de qualquer tipo de taxa. É importante assinalar, que não havia qualquer necessidade dos candidatos a professor régio ou ao ensino particular, apresentar qualquer diploma ou comprovante de habilitação para o cargo pretendido, bastando obter um bom desempenho nos exames e, no caso de já lecionar, fornecer também informações sobre o próprio exercício profissional. O concurso funcionava ao mesmo tempo, como garantia da qualidade do ensino, além de fornecer um estatuto profissional para o mestre.

O primeiro concurso para professores públicos realizado no Brasil foi em Recife, a 20 de março de 1760. Antes de serem aceitos ao exame, os candidatos tiveram que apresentar documentação atestando seus bons antecedentes, sendo submetidos a uma investigação sobre suas vidas e os seus costumes, não se permitindo a inscrição daqueles cujas informações fossem desabonadoras de seu comportamento.<sup>20</sup>

No Rio de Janeiro, os primeiros exames para professores régios de Gramática Latina foram realizados em 07 de maio de 1760, pelo recém nomeado comissário, desembargador João Castelo Branco, na sua residência,<sup>21</sup> e para o qual inscreveram-se, além de candidatos locais, também outros vindos de Minas Gerais e São Paulo, abrangendo, portanto, uma grande área do sudeste brasileiro.

O exame foi realizado seguindo um ritual formal já estabelecido, visando garantir a lisura do processo. Consistiu numa tradução para o português de um texto de Tácito e de uma versão para o latim, de um texto, em português, de Cícero. Isto pela manhã, como nos informa os autos do exame, como eram chamadas as atas das provas naquele tempo.<sup>22</sup> À tarde, os candidatos fizeram um epigrama sobre um assunto escolhido pelos examinadores.

Compareceram neste primeiro exame do Rio de Janeiro sete candidatos que já exerciam a atividade de professor na cidade: os padres

<sup>20</sup> Idem, *Ibidem*, p. 827-8

<sup>21</sup> Cf. Carta do Comissário o Desembargador Chanceler João Alberto de Castelo Branco e mais instruções, de 11 de março de 1761, enviada a Lisboa junto com os Autos de exame e aprovação dos Opositores aos lugares de Professores Régios do Distrito da Relação do Rio de Janeiro, datado de 9 de maio de 1760.

<sup>22</sup> Cf. AAL. Cota 175, livro 1, p.19: Exame e Aprovação dos opositores aos lugares de Professores Régios do Distrito da Relação do Rio de Janeiro. 7 de maio de 1760. Encontra-se também transcrito por ANDRADE, Banha de, A Reforma Pombalina dos Estudos Secundários (1759-1771) Contribuição para a História da Pedagogia em Portugal. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1981, v.1, parte 2, p.328.

Manuel de Mendonça, José Correia Leitão, João da Rocha, Francisco Gomes da Fonseca e Caetano Coelho, embora dois deles em Seminários, além dos leigos Antonio Pedro Monteiro e Francisco da Rocha Pita. O fato de já ser professor não garantia ao candidato uma performance melhor do que aqueles que pretendiam iniciar na nova profissão, uma vez que não havia prova de aula.

Ao contrário do concurso realizado em Recife, as informações sobre os candidatos no primeiro concurso realizado para provimento dos cargos de professor régio no Rio de Janeiro foram obtidas secretamente e muitas inscrições foram recusadas, por não se enquadrarem nas exigências morais rigorosas pretendidas pelo Comissário, como relatava o Chanceler na carta enviada ao Diretor Geral dos Estudos, datada de 11 de março de 1761.

Acompanhando a carta do chanceler Castelo Branco, além dos Autos do Exame, seguia uma “*Relação dos Mestres e Estudantes do Rio de Janeiro e seu Distrito*”, da qual nos interessam especificamente as informações sobre a Comarca do Rio, onde havia doze Mestres que ensinavam a trezentos e noventa estudantes, além dos noventa e cinco seminaristas que eram alunos dos Seminários de S. José, S. Pedro e N. Sra. da Lapa. Só por este dado percebe-se que nem todos os professores participaram do exame de 7 de maio de 1759.<sup>23</sup>

Entretanto a prática mais comum em relação aos demais concursos realizados posteriormente foi a do candidato, ao requerer sua inscrição no exame, já apresentar os atestados necessários sobre a sua boa conduta, fornecidos pelo pároco, que informava se o *suplicante* era bom cristão, cumpridor de suas obrigações, como a de freqüentar a missa ou as cerimônias da Semana Santa; fornecidos pela polícia, que certificava sobre os bons antecedentes do futuro professor, além de outros atestados, opcionais, todos recomendando o candidato para o cargo pretendido, fosse por suas virtudes morais, ou então pela experiência profissional que já possuía, segundo atestam vários documentos que consultamos, sobretudo do final do século XVIII e os primeiros anos do século XIX.<sup>24</sup>

O concurso para professor público não estabelecia um limite mínimo de idade para o candidato ao cargo, pelo menos até a decisão de 10 de dezembro de 1830, quando o governo declarou que os menores de 25 anos não poderiam ser nomeados professores de primeiras letras.

Uma vez aprovados nos exames, os professores recebiam um documento – a provisão – que os autorizava a lecionar. E havia o cuidado de só incluir o professor na folha de pagamento, após o mesmo dar provas de que estava efetivamente exercendo o seu magistério e também por um prazo

<sup>23</sup> Idem, *Ibidem*, v. 1, parte 2, p. 804.

<sup>24</sup> Cf.: AN. Caixa 496, pacote 1- fundo: vice-reinado-Instrução Pública.

de seis anos, findos os quais haveria uma reavaliação da situação do mesmo professor.

Entretanto o início oficial das *Aulas Régias* no Rio de Janeiro só ocorreu efetivamente em 28 de junho de 1774, com a abertura solene da Aula de Filosofia Racional e Moral ministrada pelo professor régio Francisco Rodrigues Xavier Prates, presbítero secular, à qual compareceram várias autoridades, como o vice-rei Marquês do Lavradio.<sup>25</sup> É interessante anotar que exatamente quinze anos haviam se passado, desde o alvará de 28 de junho de 1759, que instituiu o novo sistema público de ensino no Reino português.

Em relação às escolas femininas, embora estivessem previstas na legislação desde 1790, só surgiriam em Portugal em 1814, quando foram nomeadas as primeiras professoras.<sup>26</sup> No Brasil a demora pode ter sido bem maior, pelo menos quanto ao ensino público. Em relação ao Rio de Janeiro, o primeiro Decreto que encontramos, relativo a mestras, tem data de 9 de março de 1829, e considerava “*de urgente necessidade a criação de uma cadeira de primeiras letras para meninas nesta Corte*”, cuja mestra receberia “*o ordenado de 400\$000 pagos pelo Tesouro Público.*”

Não resta dúvida de que, com a vinda da corte portuguesa para o Brasil, as oportunidades de instrução feminina se ampliaram, refletindo o processo de urbanização na vida da cidade do Rio de Janeiro. A mulher de classe alta, que até então vivia reclusa em sua casa, tornou-se presença mais constante não só nas festividades religiosas, como também em saraus culturais, teatro e outras ocasiões sociais. Esse recolhimento, que os costumes impunham à mulher, foi assim afrouxando, no decorrer dos anos, no convívio com a corte.<sup>27</sup>

No Brasil Império, a lei de 1827 previa a frequência das meninas nas escolas criadas nas províncias. Nesta mesma lei aparecia, finalmente, a regulamentação para o concurso público destinado ao provimento de classes femininas.

Os professores públicos assumiam, junto com seus cargos, algumas obrigações, entre as quais estava financiar o próprio ofício, uma vez que a escola era em sua própria casa e a compra do material necessário às aulas também ficava a seu encargo. Também deveriam promover a educação cívica, levar os meninos à missa ao menos em um Domingo ao mês, conforme consta nas *Instruções*, em seus parágrafos XVIII e XIX. Deixar

<sup>25</sup> CAVALCANTE, Nireu, op.cit, p.109.

<sup>26</sup> Cf. FERNANDES, Rogério. Os Caminhos do ABC, op. cit., p. 402

<sup>27</sup> CARDOSO, Tereza M. R. F. Levy. “A Gazeta do Rio de Janeiro: Subsídios para a história da cidade. 1808-1821”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB,) n. 371, abr/jun. 1991, p.372-3.

de cumprir os preceitos da religião, aliás, era falta gravíssima e devemos lembrar que a educação era leiga, mas não havia sido abolido o ensino da religião católica nas escolas, que permaneceu, dessa forma, obrigatório.

Deveriam arcar, ainda, com as despesas relativas ao seu treinamento. Assim, na lei de 1827, artigo 5º, relativo à implantação do ensino mútuo, pode-se ler: “*Os professores que não tiveram a necessária instrução deste ensino [mútuo] irão instruir-se em curto prazo, e à custa de seus ordenados, nas escolas das capitais.*”

Por outro lado, os professores públicos gozavam de alguns privilégios, tais como o direito à aposentadoria ativa, instituída pelo decreto de 3 de setembro de 1759, que concedia aos professores de Gramática Latina, Grega e aos de Retórica, poderem estabelecer as suas habitações e classes nas casas que fossem por eles requeridas, não sendo habitadas por seus respectivos donos, ou ocupadas por pessoas a quem por tratados públicos competisse o privilégio de aposentadoria passiva.

Os professores tinham também direito à dispensa, conforme o decreto de 3 de setembro de 1759, do pagamento, na chancelaria, de novos direitos das cartas que lhes fossem passadas dos respectivos empregos, bem como do pagamento dos emolumentos estabelecidos. Também receberam de El-rei o “*privilégio de nobres, incorporados em direito comum, e especialmente no Código Título de professoribus et medicis,*” o que significava passar da condição de plebeu à de pessoa honrada, ou seja, ganhar um título de distinção social e política, que trazia vantagens na ascensão social, além de garantir certos privilégios, como a isenção de determinados impostos, a possibilidade de ocupar postos destinados à nobreza, a exclusão de penas infames, ou ainda o privilégio de não ir para a prisão. Do universo das pessoas honradas, cabia à categoria dos letrados, constituída por doutores, licenciados e bacharéis formados, o grau de nobreza ordinária, que era o mais baixo.<sup>28</sup>

De acordo com o parágrafo 23 das *Instruções* de 1759, os professores podiam ter, em alguns casos, como doença, substitutos. Criou-se, então, a figura do professor substituto, que manteve-se ao longo do tempo, principalmente para as *Aulas* de Latim ou Primeiras Letras, tornando-se objeto também de exame público para preenchimento da vaga. Os professores régios gozavam, ainda, do Privilégio de Homenagem em razão da nobreza do seu Emprego, como ficou estabelecido pelo Decreto de 14 de julho de 1775.

O ordenado era pago adiantado, aos quartéis, ou seja, recebido em três parcelas no ano, como está registrado na provisão de Ignacio Borges de

<sup>28</sup> Cf. ALMEIDA, Anita, *A República das Letras na Corte da América Portuguesa*. RJ:UFRJ, p. 61 (Dissertação de Mestrado) e CAVALCANTE, Nireu, op. cit., p. 175 a 183

Freitas, a quem a rainha, em 11 de outubro de 1786, mandou a exame público, que seria realizado pelo Ouvidor da Capitania do Rio de Janeiro, para o cargo de professor de ler, escrever, contar e catecismo. Uma vez aprovado, obteria sua provisão do cargo: *“por tempo de um ano, com o ordenado anual de cento e cinquenta mil [re]is pagos aos quartéis adiantados pelo Cofre do Subsídio Literário, e desde o tempo que mostrar que tomou posse da dita Escola e que a tem aberta”* teria direito a outro provimento. Ou seja, no início, pelo período de um ano o professor seria avaliado, para depois continuar no cargo.

O professor podia receber um adiantamento do salário, para arcar com as despesas de instalação no novo emprego. No Rio de Janeiro, o caso do professor substituto de Língua Grega, João Marques Pinto, é ilustrativo. Por ordem da rainha D. Maria I, em 15 de setembro de 1784 foi estabelecido que do Cofre do Subsídio Literário, imposto criado para subvencionar o salário dos professores em 1772, fosse pago, como adiantamento ao citado professor: *“a quantia de quatrocentos e quarenta mil réis pelo ordenado adiantado de um ano, que vence como Professor desta Língua, devendo esta quantia ser reintegrada no dito Cofre”*. O ressarcimento desse adiantamento já estava previsto no mesmo documento, quando foi ordenado que a Junta da Real Fazenda, encarregada do cofre do Subsídio Literário, fizesse o desconto no salário do professor, durante os dois anos seguintes.

O salário dos professores régios dependendo da cadeira e do local em que lecionavam, podia variar no período colonial, por exemplo, entre 80\$000 réis para um substituto de primeiras letras, até 460\$000rs, para um professor de Filosofia.

Assim, o professor de Língua Grega João Marques Pinto recebeu, em 1784, o seu primeiro ordenado no valor de 440\$000rs, enquanto Agostinho Correia da Silva Goulão, substituto de Filosofia, e também alocado no Rio de Janeiro recebeu em 1785, o salário de 460\$000rs, o que equivalia a um quinto do salário mais alto da capitania, pago ao vice-rei.<sup>29</sup> Com ele podia-se comprar quatro escravos, ou uma pequena casa em rua pouco afastada do centro. Em termos de grandeza era bem maior que o aluguel de uma boa casa térrea ou pequeno sobrado, na cidade do Rio, que na época valia em torno de 180\$000rs anuais.<sup>30</sup>

Mas assim não entendiam os professores Manuel Inácio da Silva Alvarenga e João Marques Pinto, os quais pediram em 1787 aumento salarial, alegando o dispêndio com o aluguel de uma casa *“mais decente”*, necessidade justificada por sua condição de professores régios. Diziam que

<sup>29</sup> Cf. CAVALCANTE, Nireu, op. cit., p. 110

<sup>30</sup> Idem, Ibidem.

a despesa do aluguel, somada aos gastos com o “*sustento, vestuário, livros*” e outros, superavam o valor do salário que recebiam.<sup>31</sup>

É importante lembrar que havia professores “proprietários”, cuja provisão no cargo era vitalícia e professores “substitutos”, para suprir as ausências dos primeiros, situação que não agradava aos professores em geral. O salário, nesse caso, seria o diferencial entre os títulos de proprietário e substituto, de acordo com a determinação do Conselho da Real Junta da Diretoria Geral dos Estudos, mas segundo os professores, esta decisão não se aplicava na prática, uma vez que o governo só havia dado aumento no ordenado, pela Carta Régia de 13 de novembro de 1801, para os professores das cadeiras de Gramática Latina e Primeiras Letras, sem fazer distinção entre eles quanto ao título, “*antes estabeleceu absolutamente aquele aumento em quantidade indispensável para os alimentos daqueles professores*”, discriminando, portanto, os demais professores que lecionavam outras cadeiras.

Assim, solicitaram que o rei ordenasse à Real Junta que tomasse medidas para resolver esta questão, e os professores não sofressem “*tamanho incômodo, tornando-se os seus Títulos inúteis com prejuízo ao ensino Público, e aumento da vacância das Cadeiras.*”

Em relação ao Rio de Janeiro observamos, na documentação consultada, que em geral as provisões concedidas a professores aprovados para ministrarem as *Aulas Régias* que encontravam-se vagas ou eram recém-abertas, após 1777, foram de professores substitutos, indicando que esta se tornara a prática no Brasil colonial.

Devemos assinalar que mestres e mestras recebiam salários iguais, desde 1759 até 1834. Na lei de 15 de outubro de 1827, a primeira sobre instrução popular no Brasil após a Independência, lê-se: “*As mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidos aos mestres*”. Como exemplo de que as mestras faziam valer o seu direito de salário igual, temos o caso da professora de primeiras letras na Vila de S. Salvador de Campos, Maria do Carmo Moreira de Sá, que requereu, em 29 de agosto de 1832, que a reconhecessem como tal e, portanto, que fizesse juz ao aumento de salário que constava no Decreto de 6 de julho de 1832, que elevava o ordenado dos Professores das vilas com mais de quinhentos fogos.<sup>32</sup>

O pedido da professora não foi atendido, uma vez que o citado decreto referia-se apenas aos professores de Minas Gerais, e a professora era do Rio de Janeiro, mostrando uma prática comum, de se concederem

<sup>31</sup> AHUL - Avulsos RJ: caixa 153, doc.29- 28/3/1793

<sup>32</sup> Cf. Biblioteca Nacional (BN), manuscritos, II-30,28,47



aumentos localizados, que raramente eram extensivos a todos os demais professores.<sup>33</sup>

Portanto, o salário variava em função da localização da escola, ou seja, as localidades de maior população em cidades de maior porte, recebiam mais, decrescendo essa quantia para as localidades de menor porte. Um professor de Ler escrever e contar, por exemplo, podia receber entre 80\$000rs e 150\$000rs.<sup>34</sup>

Com a lei de 15 de outubro de 1827, os ordenados foram aumentados, variando entre 200\$000rs a 500\$000rs anuais, com “*atenção às circunstâncias da população e carestia dos lugares*” determinando também que os Presidentes das Câmaras, em Conselho, ficavam autorizados “*a conceder uma gratificação anual que não exceda a terça parte do ordenado, àqueles professores que por mais de 12 anos de exercício não interrompido se tiverem distinguido por sua prudência, desvelo, grande número e aproveitamento de discípulos.*”<sup>35</sup>

Os salários permaneceram os mesmos durante muitos anos, ao contrário do comportamento dos preços no Rio de Janeiro. O estudo de Harold B. Johnson, identificou três fases caracteristicamente distintas, em relação às emissões monetárias no Brasil, estabelecidas a partir do modelo do Rio de Janeiro: de 1763 a 1809, período de deflação; de 1810 a 1813, neutro; de 1814 a 1823, inflacionário. Também agrupou os produtos em quatro categorias, concluindo, como resultado de seu estudo, que o índice de preços foi crescente, entre 1799 a 1822, na base de 7% ao ano.<sup>36</sup>

Portanto, ao ser nomeado para as *Aulas* de Gramática Latina no Rio de Janeiro – pelo Aviso do Ministro do Império Antonio Pinto Chichorro da Gama, de 14 de abril de 1834 – o professor concursado João de Castro e Silva, recebeu o ordenado de 500 mil réis anuais, ou seja, praticamente igual aos 440\$000rs que o professor Marques Pinto recebera em 1787, 47 anos antes, apenas 13,63% mais alto, o que, comparado com a variação dos preços, demonstra claramente a desvantagem em que os professores encontravam-se.

Numa comparação entre os salários recebidos pelos professores públicos e os salários de outras atividades ligadas à área da cultura, indicam que os primeiros eram bem mais baixos. Como exemplo, os bibliotecários das bibliotecas públicas, criadas nas cidades de Olinda, Rio de Janeiro e São

<sup>33</sup> Cf. IHGB, Leis no Brasil Colônia. Lata 140, doc. 83, 4º decreto.

<sup>34</sup> Estes valores foram encontrados não apenas na legislação consultada, mas também em vários documentos, como por exemplo requisições feitas ao governo por professores.

<sup>35</sup> Cf. Lei de 15 de outubro de 1827.

<sup>36</sup> Cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. O Império Luso-Brasileiro. 1750-1822. Lisboa: Estampa, 1986, p. 205-6

Paulo, pelo decreto de 19 de outubro de 1832, passaram a receber o ordenado anual de 800.000 réis, enquanto os professores no mesmo período recebiam no máximo 500.000 réis. Também era maior o ordenado do pedagogo dos aprendizes menores do Arsenal de Guerra da Corte, que recebia como gratificação mensal 30.000 réis, segundo o Decreto de 23 de outubro de 1832.

Outra característica anotada e relacionada aos salários, é que o professor precisava requerer sempre o próprio salário, ocasião em que anexava comprovantes de que estava exercendo seu magistério.

Os aumentos de salário não eram dados ao mesmo tempo para todos os professores públicos, e nem mesmo dentro de uma mesma região, ou ainda cidade. Comprovando o que dissemos, temos o decreto de 24 de fevereiro de 1823, que elevou a 240\$000rs o ordenado de um professor de primeiras letras da corte, onde se explica no preâmbulo que:

Atendendo ao que Me representou Luiz Antonio da Silva, Mestre de primeiras letras nesta Corte sobre o aumento do seu ordenado, como já fora concedido a outros em iguais circunstâncias, e tendo ouvido o Inspetor Geral dos Estabelecimentos Literários: hei por bem que ao ordenado, que vence de 150\$000, se aumente a quantia de 90\$000, para que d'ora em diante fique percebendo 240\$000 anuais.

Com a rubrica de Sua majestade o Imperador e de José Bonifácio de Andrada e Silva, o professor que dava aulas na freguesia de São José obteve assim o aumento desejado, que era maior, no entanto, do que o salário mínimo que foi estabelecido para todos os professores do ensino fundamental, pelo decreto de 6 de julho de 1827, que igualou os ordenados dos professores de primeiras letras em 150\$000 anuais:

Característica também geral é que os salários atrasavam muito, por vezes anos, como pode ser verificado através do caso do capitão Francisco de Oliveira Montanha Cavalcanti, professor de Gramática Latina na Vila de Parati. Fazendo juz ao ordenado de 240\$000 réis anuais, em 29 de setembro de 1806 apresentava um requerimento dizendo ter findado o tempo da sua provisão, que valia por seis anos, durante os quais exerceu o magistério *“sem que receba ordenado algum da Real Fazenda, como se prova com a Atestação junta.”* Mas apesar disso, o mesmo professor requeria também a renovação de seu provimento.<sup>37</sup>

Uma tentativa de resolver o problema do atraso nos pagamentos dos salários dos professores, foi a promulgação do decreto de 26 de julho de 1827, no qual o marquês de Queluz, do Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, interinamente encarregado dos da Fazenda, determinou que cabia ao Tesouro Nacional complementar

<sup>37</sup> Cf. Provisão de 30 de junho de 1803. AN. Caixa 496, pacote 1 – fundo: vice-reinado-Instrução Pública.

as rendas do Subsídio Literário, “ao menos quanto à situação de alguns professores, mas não para todos eles”, o que deixava claro que o problema de atraso dos salários não ficava resolvido e esta medida tinha apenas um efeito paliativo.

Quantos e quais foram, nomeadamente, os professores públicos que lecionaram no Rio de Janeiro ao longo do período abarcado por este trabalho? A coleta de dados realizada nas várias instituições de pesquisas que freqüentamos, permitiram a elaboração de alguns quadros, especialmente da cidade do Rio de Janeiro, que nos auxiliaram na tarefa de tentar responder a estas questões.

O primeiro desses quadros refere-se aos 25 professores públicos de primeiras letras que conseguimos identificar, acompanhados, sempre que nos foi possível, de algumas informações complementares, tais como o local da casa-escola, a data de sua nomeação para o cargo, se o professor era substituto ou proprietário da cadeira, enfim, o que ampliasse um pouco mais nosso conhecimento sobre os docentes que atuaram no Rio de Janeiro durante o período delimitado neste trabalho.

Quadro 4- Professores públicos de primeiras letras da cidade do Rio de Janeiro  
1760 - 1834

Professores	Localização	Observações
Antonio Dias Barbosa Ferreira	paróquia de S.Francisco Xavier do Engenho Velho	nomeado em 18/10/1809
Antonio José Pita	freguesia de S.José	nomeado em 28/9/1803. Prestou exame em 23/9/1803 para a vaga, por morte, de Manoel Ferreira.
Antonio Pereira Bonarote	freguesia de Campo Grande	nomeado em 1797 como substituto.
Antonio Peres		nomeado em 10/11/1773
Antonio Soares	freguesia de Jacarepaguá	morreu no cargo e foi substituído pelo Rev. José Luiz de S. Boaventura

Bento Fernandes Furtado	freguesia da Sé	padre secular, nomeado em 1/3/1823 na vaga, por aposentadoria, de Manoel Xavier de Castilhos.
Bento Soares de Carvalho	freguesia de S. João de Itaboraí	padre secular, substituto, nomeado em 1788
Felizardo Joaquim da Silva Moraes	rua Detrás do Hospício 79, freguesia do Sacramento	foi professor de ensino mútuo
Felizardo José Pereira do Amaral	freguesia de N. Sra. da Apresentação de Irajá	nomeado provavelmente em 1791, requereu nova provisão em 1797.
Francisco José Alves da Silva	Ilha de Paquetá	pároco da ilha. Foi dispensado em 28/9/33 e reintegrado em 7/11/33
Francisco José Moreira	freguesia de N. Sra. da Apresentação de Irajá	nomeado em 31-5-1805, deixou de requerer o ordenado por muitos anos, por abandono do cargo ou então por falecimento
Francisco Joaquim Nogueira Neves	rua da Cadeia, Lgo. da Academia Militar	foi o 1º professor civil nomeado para o ensino mútuo, na escola criada em 13/4/1823
Francisco Xavier de Souto Faria		nomeado substituto em 16/5/1793
Ignacio Borges de Freitas	rua Nova do Ouvidor	aparece também como Manoel Ignácio Borges. Nomeado em outubro de 1786
João Bernardo de Oliveira	freguesia de N. Sra. do Loreto de Jacarepaguá	substituto, nomeado em 21/1/1791
João Esteves de Araújo	freguesia de Sta. Rita	morreu no cargo e foi substituído por Venâncio da Costa

João José Pereira Sarmento	r. Formosa 48, freguesia de Sant'Ana	nomeado substituto em 23/2/1820
José Fernandes de Carvalho	Sucusarará	licenciou-se por um ano em 1794, pagando ao substituto José F. de Carvalho
José Luiz de São Boaventura	freguesia de Jacarepaguá	vigário da paróquia da mesma freguesia, nomeado em 28/4/1818, na vaga, por morte, de Antonio Soares.
José Simões da Fonseca	freguesia de Sta. Ana	
Luiz Antonio da Silva Barata	freguesia de S.José.	por decreto de 24/2/1823 obteve 240\$000 de salário anual.
Luiz Joaquim Varela de França	rua do Sabão, freguesia da Candelária	nomeado em 1786 para Mariana, obteve sua transferência em 28/6/1803
Luiz José de Mello	r. S. Clemente, freguesia da Lagoa, aula criada em 27/4/1832	nomeado em 9/2/1833, tornou-se professor de ensino mútuo.
Manuel Ferreira (de Almeida?)	freguesia de S. José	morreu no cargo e sua vaga foi preenchida por Antonio José Pita em 1803
Manoel Joaquim Soares Viana	freguesia de Campo Grande, aula criada em 28/6/1833	veio transferido da Vila de S.João, pelo decreto de 22/7/33
Maria Filadélfia de Bustamente Pinheiro	freg. de S.José	1ª mestra pública nomeada em 26/9/1843 para o ensino feminino
Nicolao Diniz		professor do ensino mútuo
Simão Bernardino da Costa Passos	Escola Nacional do Engenho Velho	ensino simultâneo e depois mútuo
Venâncio José da Costa	estreira de S. Joaquim 99, freguesia de Sta. Rita	nomeado em 9/7/1818 para a vaga, por morte, de João Esteves de Araújo, tornou-se depois professor de ensino mútuo.

Quadro elaborado a partir de fontes diversas.

Dos professores de primeiras letras identificados no quadro acima, mais de metade de seus domicílios conhecidos concentravam-se no centro da cidade, que também abrigava o maior contingente populacional em condições de frequentar as *Aulas Públicas*. Já o quadro a seguir, refere-se aos 25 professores de gramática latina, entre os quais predominaram os padres seculares, igualmente concentrados no centro da cidade.

Quadro 5- Professores públicos de Gramática Latina na cidade do Rio de Janeiro 1760-1834

<b>Professores</b>	<b>Localização</b>	<b>Observações</b>
Agostinho José Gaspar		Substituto nomeado em 4/5/1822
Agostinho Marques de Gouveia	Seminário S. José, no Lgo de S. Joaquim 125	Padre, substituto
Antônio Dias Barbosa Ferreira	Seminário S. José	
Antonio Pedro Monteiro		Prestou exame em 1760, no 1º concurso.
Antônio de Souza Ribeiro		Prestou exame em 1760, no 1º concurso.
Caetano Coelho		Prestou exame em 1760, no 1º concurso. Padre secular
Domingos Lopes Guimarães	r. dos Pescadores	substituto
Elias Rodrigues Lima	r. do Ouvidor	Padre, faleceu no cargo e foi substituído por Luís Antonio de Souza.
Florêncio Alves de Macedo Pereira		
Francisco Gomes da Fonseca		Prestou exame em 1760, no 1º concurso.
Francisco da Rocha Pita		Prestou exame em 1760, no 1º concurso.
Gonçalo Alexandrino		Presbítero secular, nomeado em 10/11/1773
João Alvares de Sousa	r. do Valongo 67	Padre secular, nomeado substituto em 21/2/1811.
João Baptista Soares de Meirelles		Substituto nomeado em 4/5/1822
João de Castro e Silva		Nomeado em 3/4/1834, na vaga, por aposentadoria, de Tomás de las Casas
João Floriano da Silva		substituto

João Manso Pereira	r. do Carmo	
João da Rocha		Prestou exame em 1760, no 1º concurso.
Jorge Furtado de Mendonça	r. do Sabão	
Jorge Nunes		Padre secular
Luiz Antônio de Souza	r. do Lavradio	Presbítero secular do hábito de S.Pedro, nomeado em 17/5/1797 para o lugar do pe. Elias Rodrigues, que falecera.
Luiz Gonçalves dos Santos	r. do Sabão	Conhecido como Pe. Perereca, presbítero secular de S.Pedro, nomeado em 5/6/1809 para a vaga de Manoel Felício da Rocha. Aposentou-se em 1825. Foi sócio do IHGB e deixou obras escritas.
Manuel Felício da Rocha		substituto
Manoel Marques	r. do Rosário	
Tomás Aquino de las Casas		Obteve a aposentadoria em 1833

Quadro elaborado a partir de fontes diversas

Quanto aos professores de Filosofia, identificamos os 4 indicados abaixo, destacando-se Agostinho Goulão e Januário da Cunha Barbosa pela participação ativa que tiveram na vida política e cultural brasileira.

Quadro 6- Professores públicos de Filosofia Racional e Moral da cidade do Rio de Janeiro

1760-1834

<b>Professores</b>	<b>Localização</b>	<b>Observações</b>
Agostinho Correia da Silva Goulão	aos Quartéis da Armada	Bacharel por Coimbra, substituiu Francisco Rodrigues Xavier Prates
Francisco Rodrigues Xavier Prates		Presbítero secular, lecionou de 1774 até 1785.
Januário José da Cunha Barbosa	rua dos Quartéis	Cônego, deputado, escritor, fundador do IHGB
Joaquim da Liberdade		Padre. Substituto do Januário José da Cunha Barbosa

Quadro elaborado a partir de fontes diversas

Por fim, apresentamos os demais professores, relacionados em um mesmo quadro para facilitar a consulta, uma vez que em alguns casos houve apenas um professor para determinada disciplina, como foi o caso de José da Silva Lisboa, visconde de Cairu, que exerceu também o cargo de Diretor dos Estudos do Império Brasileiro e que juntamente com Manoel Inácio da Silva Alvarenga, foram os mais conhecidos por suas atividades públicas.

Quadro 7- Professores públicos de várias disciplinas da cidade do Rio de Janeiro

1760-1834

<b>Professores</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Localização</b>	<b>Observações</b>
Guilherme Paulo Tilburg	Língua Inglesa		
Inácio Xavier Gaioso	Língua Inglesa	Seminário S. José	
José da Silva Lisboa-Visconde de Cairu	Economia Política	Rua da Ajuda	Cadeira criada em 23/2/1808. O professor foi também Diretor Geral dos Estabelecimentos Literários
Carlos Delamare	Língua Francesa	Seminário S. José	Nasceu no Havre (França) em 1788 e chegou ao Brasil em 1815. Substituto na vaga, por doença, do Pe. Franch



Luís Carlos Franch	Língua Francesa	Seminário S. José	Padre, nomeado em 10/7/1817 como professor proprietário.
Maximiano de Souza Valente Júnior	Língua Francesa		Nomeado em 11/9/1834
Manuel Dias de Oliveira	Desenho e figura	Rua do Rosário	
João José Vahia	Retórica e Poética	Morou na rua dos Latoeiros, rua da Quitanda e por fim rua da Pedreira da Candelária	Nomeado em 1815 para a vaga, por morte, de Manoel Inácio da Silva Alvarenga.
Manuel Inácio da Silva Alvarenga	Retórica e Poética	rua do Cano	Nomeado em agosto de 1782 pelo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Sousa. Poeta, advogado, bacharel por Coimbra, participou da Sociedade Literária do RJ, e foi preso na Devassa de 1794.
Custódio de Faria	Língua Grega		Frade agostiniano, nomeado proprietário em 6/11/1816
João Marques Pinto	Língua Grega	rua da Cadeia	Padre, foi professor do Pe. Perereca
Pedro Bandeira de Govêa Ney	Língua Grega	r. do Rosário 160, freguesia do Sacramento	Padre, nomeado substituto em 19/8/1820
João Caetano da Silva	Aula do Comércio		Lecionou para os alunos do 1º ano
Simpliciano José de Sousa	Aula do Comércio	Lgo. de Sta.Rita	Lecionou para classes do 1º e 2º anos.
Fidelis F. Paradella			Sem informações complementares
Jerônimo Joaquim de Pina			Sem informações complementares

Quadro elaborado a partir de fontes diversas

O sistema das *Aulas Régias* representou a imposição de um projeto que fazia parte do sistema de dominação do reino luso. Entretanto, a permanência praticamente inalterada desse sistema de ensino no Brasil, da virada do século XVIII para o seguinte, estendendo-se ainda durante todo o primeiro reinado, deveu-se à continuidade dos modelos de pensamento em nossa elite cultural, que não desejava alterar as formas tradicionais de dominação e exploração, próprias da sociedade brasileira daquela época, escravista e agrária. O setor mais conservador da política brasileira, após 1822, soube travar as propostas liberais que avançavam na questão das conquistas sociais e da cidadania, onde a educação escolar para todos teria um papel fundamental a desempenhar na construção da sociedade.